



Estado do Ceará
Município de Choró
Prefeitura Municipal de Choró



UNIDADE GESTORA - ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 - 2025 - PE - SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.105.140,96 (DOIS MILHÕES CENTO E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS:

SIM NÃO

ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP:

SIM NÃO

ITENS/LOTES COM DISPUTA DE
AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA
RESERVADA:

SIM NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 15/04/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PORTAL PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PORTAL TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

E-MAIL: licitacaochoro2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 - 2025 - PE - SRP

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - CE** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. Inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: **03 de abril de 2025**

Data de abertura: **15 de Abril de 2025**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **lotes/grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o **LOTE 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14 e 15**, a participação é cota reserva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor global do Item/Lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto**.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados setor de licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

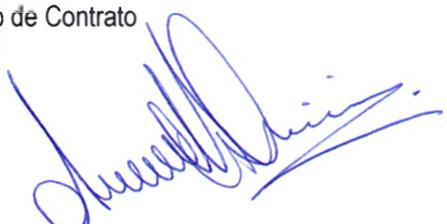
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
- 14.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

Choró – CE, 02 de Abril de 2025.



ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento ANEXO:
I) **Nº do item no 1.15 do PCA.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição completa dos itens, estão demonstradas na **Planilha em Anexo**, por se tratarem de natureza de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. Não haverá amostras

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, DRE e (DLPA) Demonstração de Lucros e Perdas Acumuladas, e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.3. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.105.140,96 (DOIS MILHÕES CENTO E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na em acima.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes das diversas Secretarias do Município de Choró-Ce.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	ELEMENTO DE DESPESAS
02	01	3.3.90.30.00
03	01	3.3.90.30.00
04	01	3.3.90.30.00
05	01	3.3.90.30.00
06	01	3.3.90.30.00
08	02	3.3.90.30.00
10	01	3.3.90.30.00
11	01	3.3.90.30.00
12	01	3.3.90.30.00

Choró – CE, 07 de Fevereiro de 2025.


MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

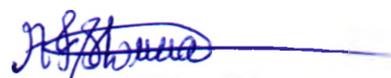

MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças


JOÃO JUNIOR COSTA LIMA
Secretário de Infraestrutura


RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS
Secretário de cultura


MILANA COSTA GERMANO
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos


ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social


ANA FLÁVIA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Educação


JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário do Turismo, Esporte e Juventude


FRANCISCA GIZELIA LEMOS BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente



ANEXO

LOTE 1 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA VIDROS - TUBO C/500ML CX COM 12 UND Especificação: PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM ÁLCOOL, PULVERIZADOR E RECARGA, FRASCOS DE 500 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO, SOLVENTES, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO 10 E0, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	10	CAIXA	R\$ 54,98	R\$ 549,80
2.	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	76	CAIXA	R\$ 63,57	R\$ 4.831,32
3.	LIMPADOR DE MULTIUSO Especificação: 500 ML COM FRAGRÂNCIAS FLORAL	144	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
4.	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO Especificação: DESINFETANTE LÍQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZASTE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML	111	CAIXA	R\$ 53,00	R\$ 5.883,00
5.	PEDRA SANITARIA Especificação: PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE, CONTÉM: 1 PEDRA + SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO DE 35G	400	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
6.	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G Especificação: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G	279	PACOTE	R\$ 8,13	R\$ 2.268,27
7.	ÁGUA SANITARIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1 LITRO Especificação: ÁGUA SANITÁRIA, A EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. CAIXA COM 12 UNIDADES E EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	116	CAIXA	R\$ 50,67	R\$ 5.877,72
8.	DETERGENTE - CX COM 12 UNIDADES DE 500 ML Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO LAVA-LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML	115	CAIXA	R\$ 53,20	R\$ 6.118,00
9.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY EM EMBALAGEM DE 400 ML DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE)	124	UNIDADE	R\$ 18,35	R\$ 2.275,40
10.	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300 ML Especificação: PARA USO EM CASA E AMBIENTES PÚBLICOS; CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS	112	UNIDADE	R\$ 16,14	R\$ 1.807,68
11.	LUSTRA MOVEIS TUBO COM 200 ML Especificação: LUSTRA MOVEIS TUBO COM 200 ML	46	UNIDADE	R\$ 10,28	R\$ 472,88
12.	ÁLCOOL EM GEL 70% CX C12 UND DE 1 LITRO Especificação: ÁLCOOL EM GEL A 70% (P/P), TEM UMA AMPLA FAIXA DE UTILIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ASSEPSIA DAS MÃOS NÃO PROVOCANDO RESSECAMENTO NA PELE POR CONTER GLICERINA.ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO PARA DISPENSA ACÉPTICA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	73	CAIXA	R\$ 192,50	R\$ 14.052,50



13.	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1 LITRO Especificação: ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1 LITRO CAIXA C/ 12 UNIDADES, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	55	CAIXA	R\$ 194,33	R\$ 10.688,15
14.	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES Especificação: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO. GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	87	PACOTE	R\$ 14,82	R\$ 1.289,34
15.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - FRASCO C/200 ML Especificação: SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO; ANTI-SÉPTICO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DE PRODUTO E DO NÚMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.	205	UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 3.372,25
16.	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND Especificação: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	55	CAIXA	R\$ 59,33	R\$ 3.263,15
17.	AMACIANTE DE ROUPAS - TUBO C/500ML CX COM 12 UND Especificação: PROTEGE AS FIBRAS DO DESGASTE NATURAL DO USO E DEIXA AS ROUPAS COM UM PERFUME SUAVE E DURADOURO. IDEAL PARA USO APÓS LAVAGEM.	5	CAIXA	R\$ 114,07	R\$ 570,35
18.	PRODUTO DE LIMPEZA COM CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEIJOS Especificação: PARA LIMPEZA (PESADA) DE PISOS EM GERAL, AÇÃO TOTAL, FRASCO DE 1L. COMPOSIÇÃO ÁCIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COADJUVANTES, VAICULO, ÁGUA, CORANTE E ESSÊNCIAS.	29	UNIDADE	R\$ 13,77	R\$ 399,33
19.	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/5 UND DE 200G CADA	65	PACOTE	R\$ 14,77	R\$ 960,05
20.	LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML Especificação: LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML DETERGENTE CONCENTRADO 500ML COM RENDIMENTO DE 3 LITROS APÓS DILUÍDO E PROPORCIONA MAIS SUSTENTABILIDADE NA LIMPEZA DO DIA A DIA, ALTA PERFORMANCE PARA DESENGORDURANTE NA LIMPEZA PROFISSIONAL. NÃO TEM FRAGRÂNCIA, SENDO INDICADO PARA LOCAIS DE MANUSEIO DE ALIMENTOS.	81	UNIDADE	R\$ 39,56	R\$ 3.204,36
VALOR TOTAL DOS LOTE R\$ 70.451,55 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 2 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA VIDROS - TUBO C/500ML CX COM 12 UND Especificação: PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM ALCOOL, PULVERIZADOR E RECARGA, FRASCOS DE 500 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO, SOLVENTES, ALCOOL LAURÍLICO ETOXILADO 10 E0, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	90	CAIXA	R\$ 54,98	R\$ 4.948,20
2.	ÁCIDO MURIÁTICO - CX COM 12 UNIDADES DE 900 ML Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5 % FRASCO DE 900 ML	684	CAIXA	R\$ 63,57	R\$ 43.481,88
3.	LIMPADOR DE MULTIUSO Especificação: 500 ML COM FRAGÂNCIAS FLORAL	1292	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 9.044,00
4.	DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1 LITRO Especificação: DESINFETANTE LÍQUIDO ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIZASTE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILDIMETILBENZILAMONIO (50%) 1,00% ODOR PINHO, FRASCO COM 1000 ML	996	CAIXA	R\$ 53,00	R\$ 52.788,00



5.	PEDRA SANITARIA Especificação: PEDRA SANITÁRIA, FRAGÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE, CONTÉM: 1 PEDRA + SUPORTE DE PLASTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO DE 35G	3595	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 14.020,50
6.	SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G Especificação: SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DE SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM DE 500G	2508	PACOTE	R\$ 8,13	R\$ 20.390,04
7.	ÁGUA SANITARIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1 LITRO Especificação: ÁGUA SANITÁRIA, A EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS. CAIXA COM 12 UNIDADES E EMBALAGEM DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1041	CAIXA	R\$ 50,67	R\$ 52.747,47
8.	DETERGENTE - CX COM 12 UNIDADES DE 500 ML Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO LAVA-LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML	1027	CAIXA	R\$ 53,20	R\$ 54.636,40
9.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY EM EMBALAGEM DE 400 ML DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400 ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE)	1116	UNIDADE	R\$ 18,35	R\$ 20.478,60
10.	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300 ML Especificação: PARA USO EM CASA E AMBIENTES PUBLICOS; CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS	1006	UNIDADE	R\$ 16,14	R\$ 16.236,84
11.	LUSTRA MOVEIS TUBO COM 200 ML Especificação: LUSTRA MOVEIS TUBO COM 200 ML	406	UNIDADE	R\$ 10,28	R\$ 4.173,68
12.	ALCOOL EM GEL 70% CX C12 UND DE 1 LITRO Especificação: ALCOOL EM GEL A 70% (P/P), TEM UMA AMPLA FAIXA DE UTILIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ASSEPSIA DAS MÃOS NÃO PROVOCANDO RESSECAMENTO NA PELE POR CONTER GLICERINA.ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO PARA DISPENSA ACÉPTICA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	649	CAIXA	R\$ 192,50	R\$ 124.932,50
13.	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1 LITRO Especificação: ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1 LITRO CAIXA C/ 12 UNIDADES, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	486	CAIXA	R\$ 194,33	R\$ 94.444,38
14.	SABÃO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM C/05 UNIDADES Especificação: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FISICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	781	PACOTE	R\$ 14,82	R\$ 11.574,42
15.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - FRASCO C/200 ML Especificação: SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO; ANTI-SÉPTICO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DE PRODUTO E DO NÚMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.	1845	UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 30.350,25
16.	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM C/500 ML CX COM 12 UND Especificação: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	489	CAIXA	R\$ 59,33	R\$ 29.012,37
17.	AMACIANTE DE ROUPAS - TUBO C/500ML CX COM 12 UND Especificação: PROTEGE AS FIBRAS DO DESGASTE NATURAL DO USO E DEIXA AS ROUPAS COM UM PERFUME SUAVE E DURADOURO.IDEAL PARA USO APÓS LAVAGEM.	45	CAIXA	R\$ 114,07	R\$ 5.133,15



18.	PRODUTO DE LIMPEZA COM CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEIJOS Especificação: PARA LIMPEZA (PESADA) DE PISOS EM GERAL, AÇÃO TOTAL, FRASCO DE 1 L. COMPOSIÇÃO ÁCIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COADJUVANTES, VAICULO, ÁGUA, CORANTE E ESSÊNCIAS.	261	UNIDADE	R\$ 13,77	R\$ 3.593,97
19.	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G Especificação: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/5 UND DE 200G CADA	583	PACOTE	R\$ 14,77	R\$ 8.610,91
20.	LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML Especificação: LAVA LOUÇA CONCENTRADO 500ML DETERGENTE CONCENTRADO 500ML COM RENDIMENTO DE 3 LITROS APÓS DILUÍDO E PROPORCIONA MAIS SUSTENTABILIDADE NA LIMPEZA DO DIA A DIA, ALTA PERFORMANCE PARA DESENGORDURANTE NA LIMPEZA PROFISSIONAL. NÃO TEM FRAGRÂNCIA, SENDO INDICADO PARA LOCAIS DE MANUSEIO DE ALIMENTOS.	729	UNIDADE	R\$ 39,56	R\$ 28.839,24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 629.436,80 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 3 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS Especificação: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL E PEGADOR.	43	UNIDADE	R\$ 27,18	R\$ 1.168,74
2.	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS Especificação: PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TOXICO, DURÁVEL, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, SUPORTE NAS LATERAIS PARA APOIO DAS MÃOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	25	UNIDADE	R\$ 28,65	R\$ 716,25
3.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Especificação: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE E CERTIFICADO PELP INMETRO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	36	UNIDADE	R\$ 28,43	R\$ 1.023,48
4.	CESTO PARA LIXO 20 LITROS Especificação: CESTO PARA LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
5.	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 36 LITROS	36	UNIDADE	R\$ 132,36	R\$ 4.764,96
6.	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS	25	UNIDADE	R\$ 50,29	R\$ 1.257,25
7.	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS Especificação: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE E CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	9	UNIDADE	R\$ 19,66	R\$ 176,94
8.	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS Especificação: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	10	UNIDADE	R\$ 66,54	R\$ 665,40
9.	CESTO PLÁSTICO Especificação: CESTO PLÁSTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS, 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO(PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, DIVIDIDO EM PARTES, SENDO CADA COMPARTIMENTOS DE 06 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE, FORMATO CILINDRO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31X32X41CM.	11	UNIDADE	R\$ 459,03	R\$ 5.049,33
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.782,35 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LOTE 4 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS Especificação: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL E PEGADOR.	384	UNIDADE	R\$ 27,18	R\$ 10.437,12
2.	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS Especificação: PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TOXICO, DURÁVEL, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, SUPORTE NAS LATERAIS PARA APOIO DAS MÃOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	217	UNIDADE	R\$ 28,65	R\$ 6.217,05
3.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Especificação: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE E CERTIFICADO PELP INMETRO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	321	UNIDADE	R\$ 28,43	R\$ 9.126,03
4.	CESTO PARA LIXO 20 LITROS Especificação: CESTO PARA LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	810	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 35.640,00
5.	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 36 LITROS	320	UNIDADE	R\$ 132,36	R\$ 42.355,20
6.	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS	225	UNIDADE	R\$ 50,29	R\$ 11.315,25
7.	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS Especificação: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE E CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	73	UNIDADE	R\$ 19,66	R\$ 1.435,18
8.	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS Especificação: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	82	UNIDADE	R\$ 66,54	R\$ 5.456,28
9.	CESTO PLÁSTICO Especificação: CESTO PLÁSTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS, 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO(PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, DIVIDIDO EM PARTES, SENDO CADA COMPARTIMENTOS DE 06 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE, FORMATO CILINDRO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31X32X41CM.	93	UNIDADE	R\$ 459,03	R\$ 42.689,79
VALOR TOTAL DOSM LOTE R\$ 164.671,90 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 5 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	VASSOURA ESFREGÃO 30CM C/BASE PLÁSTICA Especificação: BASE DE POLIETILENO, CERDAS NYLON DURO PARA LAVAR E ESFRERGAR PISO RÚSTICO. CERDAS SINTÉTICA DE 4CM. PESO DE 230G	740	UNIDADE	R\$ 46,93	R\$ 34.728,20
2.	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE Especificação: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (POTE) EM PLÁSTICO, MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO	500	UNIDADE	R\$ 14,47	R\$ 7.235,00
3.	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA - 30 CM Especificação: PERFIL DE BORRACHA SINTÉTICA NATURAL, DIMENSÕES: 32,5X9,5X3,5	570	UNIDADE	R\$ 18,53	R\$ 10.562,10
4.	VASSOURA EM PÊLO Especificação: VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,20M, COMPRIMENTO CEPO DE 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLASTICO.	544	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 8.323,20
5.	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO COM CABO LONGO. Especificação: PÁ DE PLASTICO 30 CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM	420	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 5.859,00



6.	VASSOURÃO PIAÇAVA SINTÉTICA 40CM BASE PLÁSTICA E CABO MADEIRA 1,20M	212	UNIDADE	R\$ 18,06	R\$ 3.828,72
7.	VASSOURA DE PALHA. Especificação: VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA 120CM	370	UNIDADE	R\$ 2,66	R\$ 984,20
8.	VASSOURA NYLON. Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA	288	UNIDADE	R\$ 21,33	R\$ 6.143,04
9.	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DEMADEIRA Especificação: ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 30X5FILEIRAS DE CERDAS, EM MADEIRA NO FORMATO OVAL.	50	UNIDADE	R\$ 9,39	R\$ 469,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.132,96 (SETENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 6 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LÍQUIDO 60G	120	PACOTE	R\$ 5,03	R\$ 603,60
2.	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR, LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	285	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 869,25
3.	FLANELA TAMANHO 38X58CM Especificação: FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, 38X58CM, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	154	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 575,96
4.	PANO DE CHÃO 42X90CM PACOTE C/03 UNIDADES Especificação: PANO DE CHÃO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CMX90CM	86	PACOTE	R\$ 18,45	R\$ 1.586,70
5.	FOSFORO PACOTE C/10 CAIXA DE 40 PALITOS CADA Especificação: CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA WM PÓLVORA	90	PACOTE	R\$ 5,87	R\$ 528,30
6.	PANO DE PRATO 68X40CM Especificação: 100% ALGODÃO MEDINDO 68X40 CM NA COR BRANCA	119	UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 717,57
7.	CORDA DE NYLON PARA VARAL TAMANHO 10M Especificação: RESISTE AOS RAIOS SOLARES, NÃO MANCHA AS ROUPAS, IDEAL PARA PENDURAR ROUPAS EM GERAL. COM TAMANHO DE 10M, EM NYLON.	8	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 55,76
8.	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA FACE DE 30X10CM PACOTE C/04 ROLOS Especificação: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM CADA	847	PACOTE	R\$ 7,99	R\$ 6.767,53

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.704,67 (ONZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

LOTE 7 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LÍQUIDO 60G	1080	PACOTE	R\$ 5,03	R\$ 5.432,40
2.	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR, LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	2559	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 7.804,95
3.	FLANELA TAMANHO 38X58CM Especificação: FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, 38X58CM, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS	1378	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 5.153,72



4.	PANO DE CHÃO 42X90CM PACOTE C/03 UNIDADES Especificação: PANO DE CHÃO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CMX90CM	766	PACOTE	R\$ 18,45	R\$ 14.132,70
5.	FOSFORO PACOTE C/10 CAIXA DE 40 PALITOS CADA Especificação: CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA WM PÓLVORA	810	PACOTE	R\$ 5,87	R\$ 4.754,70
6.	PANO DE PRATO 68X40CM Especificação: 100% ALGODÃO MEDINDO 68X40 CM NA COR BRANCA	1066	UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 6.427,98
7.	CORDA DE NYLON PARA VARAL TAMANHO 10M Especificação: RESISTE AOS RAIOS SOLARES, NÃO MANCHA AS ROUPAS, IDEAL PARA PENDURAR ROUPAS EM GERAL. COM TAMANHO DE 10M, EM NYLON.	64	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 446,08
8.	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA FACE DE 30X10CM PACOTE C/04 ROLOS Especificação: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM CADA	7615	PACOTE	R\$ 7,99	R\$ 60.843,85
VALOR TOTAL DE LOTE R\$ 104.996,38 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 8 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	COPO DESCARTAVEL DE 150ML PACOTE C/100 UNIDADES Especificação: COPO DESCARTAVEL DE 150ML PACOTE C/100 UNIDADES	232	PACOTE	R\$ 6,54	R\$ 1.517,28
2.	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PACOTE C/100 UNIDADES Especificação: COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 50ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR BRANCO LEITOSO COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO COM FRISO LATERIAS, RESISTENTES A MINIMA COMPRESSÃO DAS MÃOS, MASSA MINIMA DE 0,75G, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14.865/2002. APLICAÇÃO: ÁGUA.	328	PACOTE	R\$ 6,37	R\$ 2.089,36
3.	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	261	PACOTE	R\$ 7,08	R\$ 1.847,88
4.	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	330	PACOTE	R\$ 10,13	R\$ 3.342,90
5.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO Especificação: PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO, DIÂMETRO 15CM PACOTE C/10 UNIDADES	313	PACOTE	R\$ 6,55	R\$ 2.050,15
6.	PRATO DESCARTAVEL RASO 21CM Especificação: PRATO DESCARTAVEL RASO 21 CM. DIÂMETRO: 21 CM. PACOTE C/10 UNIDADES	307	PACOTE	R\$ 6,20	R\$ 1.903,40
7.	GUARDANAPO 22X20CM PACOTE C/50 UNIDADES Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22X20 CM, FOLHA DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	110	PACOTE	R\$ 3,05	R\$ 335,50
8.	GARFO DESCARTAVEL MÉDIO PACOTE C/50 UNIDADES	307	PACOTE	R\$ 5,73	R\$ 1.759,11
VALOR TOTA DO LOTE R\$ 14.845,58 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 9 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	COPO DESCARTAVEL DE 150ML PACOTE C/100 UNIDADES Especificação: COPO DESCARTAVEL DE 150ML PACOTE C/100 UNIDADES	2082	PACOTE	R\$ 6,54	R\$ 13.616,28
2.	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PACOTE C/100 UNIDADES Especificação: COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 50ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA COR BRANCO LEITOSO COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO COM FRISO LATERIAS, RESISTENTES A MINIMA COMPRESSÃO DAS MÃOS, MASSA MINIMA DE 0,75G, EM	2946	PACOTE	R\$ 6,37	R\$ 18.766,02



	CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14.865/2002. APLICAÇÃO: ÁGUA.				
3.	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNIDADES	2349	PACOTE	R\$ 7,08	R\$ 16.630,92
4.	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PACOTE C/100 UNIDADES	2970	PACOTE	R\$ 10,13	R\$ 30.086,10
5.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO Especificação: PRATO DESCARTAVEL FUNDO MÉDIO, DIÂMETRO 15CM PACOTE C/10 UNIDADES	2809	PACOTE	R\$ 6,55	R\$ 18.398,95
6.	PRATO DESCARTAVEL RASO 21CM Especificação: PRATO DESCARTAVEL RASO 21 CM. DIÂMETRO: 21 CM. PACOTE C/10 UNIDADES	2755	PACOTE	R\$ 6,20	R\$ 17.081,00
7.	GUARDANAPO 22X20CM PACOTE C/50 UNIDADES Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22X20 CM, FOLHA DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	984	PACOTE	R\$ 3,05	R\$ 3.001,20
8.	GARFO DESCARTAVEL MÉDIO PACOTE C/50 UNIDADES	2755	PACOTE	R\$ 5,73	R\$ 15.786,15
VALOR TOTA DO LOTE R\$ 133.366,62 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 10 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L PACOTE C/10 UNIDADES Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 63X80CM, CAPACIDADE DE 50LITROS, NA COR PRETA	284	PACOTE	R\$ 13,76	R\$ 3.907,84
2.	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L PACOTE C/10 UNIDADES Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	284	PACOTE	R\$ 10,75	R\$ 3.053,00
3.	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LT C/ 10UND Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.	60	PACOTE	R\$ 13,80	R\$ 828,00
4.	SACO PLASTICO DE 1KG PCT COM 1KG	9	QUILO	R\$ 28,03	R\$ 252,27
5.	SACO PLASTICO DE 2KG PCT COM 1KG	9	QUILO	R\$ 34,38	R\$ 309,42
6.	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PCT C/ 10UND Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	74	PACOTE	R\$ 26,67	R\$ 1.973,58
7.	SACO PLÁSTICO LIXO 100L PACOTE C/10 UNIDADES Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA	25	PACOTE	R\$ 29,64	R\$ 741,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.065,11 (ONZE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)					

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L PACOTE C/10 UNIDADES Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA,	2550	PACOTE	R\$ 13,76	R\$ 35.088,00



	VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 63X80CM, CAPACIDADE DE 50LITROS, NA COR PRETA				
2.	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L PACOTE C/10 UNIDADES Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	2550	PACOTE	R\$ 10,75	R\$ 27.412,50
3.	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LT C/ 10UND Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA.	540	PACOTE	R\$ 13,80	R\$ 7.452,00
4.	SACO PLASTICO DE 1KG PCT COM 1KG	81	QUILO	R\$ 28,03	R\$ 2.270,43
5.	SACO PLASTICO DE 2KG PCT COM 1KG	81	QUILO	R\$ 34,38	R\$ 2.784,78
6.	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L PCT C/ 10UND Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	666	PACOTE	R\$ 26,67	R\$ 17.762,22
7.	SACO PLÁSTICO LIXO 100L PACOTE C/10 UNIDADES Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA	225	PACOTE	R\$ 29,64	R\$ 6.669,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 99.438,93 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 12 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO Especificação: APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	16	UNIDADE	R\$ 10,70	R\$ 171,20
2.	AVENTAL DE COZINHA Especificação: AVENTAL DE COZINHA EM 52% ALGODÃO E 48 POLIESTER 0,72X0,86CM	8	UNIDADE	R\$ 11,14	R\$ 89,12
3.	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO Especificação: GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO	6	UNIDADE	R\$ 55,78	R\$ 334,68
4.	COLHER DE SOPA Especificação: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	27	UNIDADE	R\$ 5,82	R\$ 157,14
5.	PRATOS DE VIDRO FUNDO Especificação: PRATOS DE VIDRO FUNDO 23CM	17	UNIDADE	R\$ 10,07	R\$ 171,19
6.	FACAS DE MESA Especificação: FACAS DE MESA INOX	22	UNIDADE	R\$ 6,27	R\$ 137,94
7.	GARFOS DE MESA Especificação: GARFOS DE MESA INOX	22	UNIDADE	R\$ 5,83	R\$ 128,26
8.	BANDEJAS DE ALUMÍNIO 22 x 12 x 1,5 Especificação: BANDEJAS DE ALUMÍNIO 22 x 12 x 1,5	8	UNIDADE	R\$ 51,83	R\$ 414,64
9.	CONJUNTO DE PANELA Especificação: CONJUNTO DE PANELA COM 05 PEÇAS EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM ANTIADERENTE, 1 PANELA 16CM, 1 PANELA 18CM, 1 CAÇAROLA 18CM, 1 FERVEDOR E 1 FRIGIDEIRA FRANCESA 18CM	6	CONJUNTO	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
10.	LEITEIRA DE CAFÉ DE ALUMÍNIO Especificação: LEITEIRA DE CAFÉ DE ALUMÍNIO 02 LITROS	2	UNIDADE	R\$ 52,73	R\$ 105,46
11.	FRIGIDEIRA PEQUENA Especificação: FRIGIDEIRA PEQUENA DE ALUMINIO TAMANHO 16CM	2	UNIDADE	R\$ 39,10	R\$ 78,20
12.	KIT DE CAFÉ DEPÓSITO DO CAFÉ E DO AÇÚCAR Especificação: KIT DE CAFÉ DEPÓSITO DO CAFÉ E DO AÇÚCAR 2000ML CADA	2	KIT	R\$ 24,39	R\$ 48,78
13.	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLASTICO; PARA DETERGENTE, SABAO E ESPONJA;	4	UNIDADE	R\$ 24,92	R\$ 99,68
14.	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITRO	2	UNIDADE	R\$ 110,67	R\$ 221,34



15.	CONJUNTO DE XÍCARAS GRANDES COM PIRES COM 06 PEÇAS Especificação: CONJUNTO DE XÍCARAS GRANDES COM PIRES COM 06 PEÇAS 170ML	7	CONJUNTO	R\$ 67,44	R\$ 472,08
16.	CONJUNTO DE XÍCARAS PEQUENA COM PIRES COM 06 PEÇAS Especificação: CONJUNTO DE XÍCARAS PEQUENA COM PIRES COM 06 PEÇAS 70ML	7	CONJUNTO	R\$ 61,24	R\$ 428,68
17.	GARRAFA TÉRMICA DE 5L	5	UNIDADE	R\$ 102,54	R\$ 512,70
18.	TRAVESSAS DE VIDRO COM TAMPA GRANDE Especificação: TRAVESSAS DE VIDRO COM TAMPA GRANDE, CAPACIDADE 5 LITROS	1	UNIDADE	R\$ 93,90	R\$ 93,90
19.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE Especificação: ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE 30CM	6	UNIDADE	R\$ 201,62	R\$ 1.209,72
20.	FACAS PARA CORTAR CARNE Especificação: FACAS PARA CORTAR CARNE 12 POLEGADAS	6	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 216,00
21.	RALO DE ALUMÍNIO 4 FACES 7,5CM	4	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 156,00
22.	COLHERES DE SERVIR GRANDE Especificação: COLHERES DE SERVIR GRANDE AÇO INOX 35CM	7	UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 161,91
23.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX	16	UNIDADE	R\$ 28,03	R\$ 448,48
24.	PEGADOR DE MACARRÃO AÇO INOX	6	UNIDADE	R\$ 29,34	R\$ 176,04
25.	XÍCARAS DE CAFÉ PEQUENAS EM PORCELANA DE 80ML	9	UNIDADE	R\$ 18,17	R\$ 163,53
26.	XÍCARAS DE CAFÉ GRANDES EM PORCELANA DE 170ML	9	UNIDADE	R\$ 55,27	R\$ 497,43
27.	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIAMENTRO) CABO C/ 40CM	7	UNIDADE	R\$ 34,58	R\$ 242,06
28.	ISQUEIRO PEQUENO Especificação: DEVIDAMENTE INVIOLADO, CARREGADO, E COM INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM SUA EMBALAGEM, E DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	20	UNIDADE	R\$ 16,76	R\$ 335,20
29.	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	5	UNIDADE	R\$ 24,35	R\$ 121,75
30.	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS	10	UNIDADE	R\$ 182,79	R\$ 1.827,90
31.	KIT MANGUEIRA COMPLETO PARA FOGÃO A GÁS	11	UNIDADE	R\$ 67,35	R\$ 740,85
32.	TOALHA PARA ROSTO 50X70CM Especificação: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	275	UNIDADE	R\$ 19,46	R\$ 5.351,50
33.	PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	16	UNIDADE	R\$ 488,42	R\$ 7.814,72
34.	TACHO DE FRITURAS GRANDE Especificação: TACHO DE FRITURAS GRANDE, ELETRICO CAPACIDADE MINIMA 7,5 LITOS	1	UNIDADE	R\$ 945,33	R\$ 945,33
35.	COLHERES DE PAU GRANDE Especificação: COLHERES DE PAU GRANDE 60CM	6	UNIDADE	R\$ 23,21	R\$ 139,26
36.	PANELAS GRANDE BAIXA 20L	16	UNIDADE	R\$ 151,63	R\$ 2.426,08
37.	POTE GRANDE DE PLASTICO COM TAMPA	1	UNIDADE	R\$ 34,75	R\$ 34,75
38.	TOALHINHAS DE MÃO CORES VARIADAS 21CMX33CM	50	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 447,00
39.	COPOS DE PLÁSTICO 300ML	12	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 74,64
40.	PRATOS DESCARTAVEIS ACRILICO 20X10 PCT C/20 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00
41.	CORTINA DE VARÃO PARA ESCRITORIO COM TAMANHO 3X2,50	2	UNIDADE	R\$ 205,83	R\$ 411,66
42.	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	3	UNIDADE	R\$ 29,83	R\$ 89,49
43.	FACA CABO DE MADEIRA - 10 POLEGADAS Especificação: CABO EM MADEIRA E LÂMINA DE 10 PLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	UNIDADE	R\$ 37,40	R\$ 187,00
44.	ASSADEIRA RETANGULAR Especificação: ASSADEIRA RETANGULAR ALTA REFORÇADA DE ALUMÍNIO FOSCO 32X46CM ALTURA: 6,5CM LARGURA: 32CM COMPRIMENTO: 46,5CM, CAPACIDADE: 8,4L	5	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 390,00
45.	ÇAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO Especificação: ALUMÍNIO- 10 LITROS. ALTURA: 17 CM DIÂMETRO (INTERNO): 36 CM ESPESSURA CAPACIDADE: 17 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00



46.	CALDEIRÃO 10 L ALUMÍNIO Especificação: ALTURA 22CM. DIÂMETRO 26,0CM - 10 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
47.	CALDEIRÃO PAINEL GRANDE ALUMÍNIO 27 LTS Especificação: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 30 CM DIÂMETRO (INTERNO): 34 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 27 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 211,30	R\$ 3.169,50
48.	COPO DE VIDRO - TAMANHO GRANDE Especificação: VIDRO RESISTENTE, BOA QUALIDADE 300ML E DENTRO DO PADRÃO DO INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 198,00
49.	FAÇA CABO DE BRANCO - 10 POLEGADAS Especificação: CABO EM MADEIRA E LÂMINA DE 10 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	4	UNIDADE	R\$ 30,89	R\$ 123,56
50.	FERVEDOR EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 5 LITROS Especificação: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 19,5 CM DIÂMETRO: 22 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 5,0 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 70,91	R\$ 354,55
51.	JOGO DE COLHERES EM ALUMÍNIO FUNDIDO Especificação: 03 PEÇAS: CONCHA - 39CM, ARROZ - 43CM E ESPUMADEIRA - 40CM	5	KIT	R\$ 89,06	R\$ 445,30
52.	BANDEJA PARA SERVIR Especificação: CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA DEVIDO SUAS PAREDES GROSSAS E REFORÇADAS. PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÕES UNITÁRIAS C X L: 44 X 31X2 CM	5	UNIDADE	R\$ 40,17	R\$ 200,85
53.	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS Especificação: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS ALTURA:22CMLARGURA:22CMCOMPRIMENTO:22CM	15	UNIDADE	R\$ 180,37	R\$ 2.705,55
54.	CAÇAROLA ALUMÍNIO 05 LITROS MEDINDO 14,5L X 34CM - COM TAMPA	15	UNIDADE	R\$ 154,33	R\$ 2.314,95
55.	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS BRANCO	3	KIT	R\$ 66,70	R\$ 200,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.263,65 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 13 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO Especificação: APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	144	UNIDADE	R\$ 10,70	R\$ 1.540,80
2.	AVENTAL DE COZINHA Especificação: AVENTAL DE COZINHA EM 52% ALGODÃO E 48 POLIESTER 0,72X0,86CM	70	UNIDADE	R\$ 11,14	R\$ 779,80
3.	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO Especificação: GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO	47	UNIDADE	R\$ 55,78	R\$ 2.621,66
4.	COLHER DE SOPA Especificação: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	243	UNIDADE	R\$ 5,82	R\$ 1.414,26
5.	PRATOS DE VIDRO FUNDO Especificação: PRATOS DE VIDRO FUNDO 23CM	153	UNIDADE	R\$ 10,07	R\$ 1.540,71
6.	FACAS DE MESA Especificação: FACAS DE MESA INOX	196	UNIDADE	R\$ 6,27	R\$ 1.228,92
7.	GARFOS DE MESA Especificação: GARFOS DE MESA INOX	196	UNIDADE	R\$ 5,83	R\$ 1.142,68
8.	BANDEJAS DE ALUMÍNIO 22 x 12 x 1,5 Especificação: BANDEJAS DE ALUMÍNIO 22 x 12 x 1,5	71	UNIDADE	R\$ 51,83	R\$ 3.679,93
9.	CONJUNTO DE PAINEL Especificação: CONJUNTO DE PAINEL COM 05 PEÇAS EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM ANTIADERENTE, 1 PAINEL 16CM, 1 PAINEL 18CM, 1 CAÇAROLA 18CM, 1 FERVEDOR E 1 FRIGIDEIRA FRANCESA 18CM	51	CONJUNTO	R\$ 334,00	R\$ 17.034,00
10.	LEITEIRA DE CAFÉ DE ALUMÍNIO Especificação: LEITEIRA DE CAFÉ DE ALUMÍNIO 02 LITROS	16	UNIDADE	R\$ 52,73	R\$ 843,68
11.	FRIGIDEIRA PEQUENA Especificação: FRIGIDEIRA PEQUENA DE ALUMÍNIO TAMANHO 16CM	12	UNIDADE	R\$ 39,10	R\$ 469,20
12.	KIT DE CAFÉ DEPÓSITO DO CAFÉ E DO AÇÚCAR Especificação: KIT DE CAFÉ DEPÓSITO DO CAFÉ E DO AÇÚCAR 2000ML CADA	13	KIT	R\$ 24,39	R\$ 317,07



13.	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLASTICO; PARA DETERGENTE, SABAO E ESPONJA;	35	UNIDADE	R\$ 24,92	R\$ 872,20
14.	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITRO	9	UNIDADE	R\$ 110,67	R\$ 996,03
15.	CONJUNTO DE XÍCARAS GRANDES COM PIRES COM 06 PEÇAS Especificação: CONJUNTO DE XÍCARAS GRANDES COM PIRES COM 06 PEÇAS 170ML	61	CONJUNTO	R\$ 67,44	R\$ 4.113,84
16.	CONJUNTO DE XÍCARAS PEQUENA COM PIRES COM 06 PEÇAS Especificação: CONJUNTO DE XÍCARAS PEQUENA COM PIRES COM 06 PEÇAS 70ML	57	CONJUNTO	R\$ 61,24	R\$ 3.490,68
17.	GARRAFA TÉRMICA DE 5L	39	UNIDADE	R\$ 102,54	R\$ 3.999,06
18.	TRAVESSAS DE VIDRO COM TAMPA GRANDE Especificação: TRAVESSAS DE VIDRO COM TAMPA GRANDE, CAPACIDADE 5 LITROS	8	UNIDADE	R\$ 93,90	R\$ 751,20
19.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE Especificação: ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE 30CM	51	UNIDADE	R\$ 201,62	R\$ 10.282,62
20.	FACAS PARA CORTAR CARNE Especificação: FACAS PARA CORTAR CARNE 12 POLEGADAS	51	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 1.836,00
21.	RALO DE ALUMÍNIO 4 FACES 7,5CM	33	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00
22.	COLHERES DE SERVIR GRANDE COLHERES DE SERVIR GRANDE AÇO INOX 35CM	60	UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 1.387,80
23.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX	141	UNIDADE	R\$ 28,03	R\$ 3.952,23
24.	PEGADOR DE MACARRÃO AÇO INOX	51	UNIDADE	R\$ 29,34	R\$ 1.496,34
25.	XÍCARAS DE CAFÉ PEQUENAS EM PORCELANA DE 80ML	80	UNIDADE	R\$ 18,17	R\$ 1.453,60
26.	XÍCARAS DE CAFÉ GRANDES EM PORCELANA DE 170ML	80	UNIDADE	R\$ 55,27	R\$ 4.421,60
27.	CONCHA DE ALUMÍNIO (12CM DIAMETRO) CABO C/ 40CM	60	UNIDADE	R\$ 34,58	R\$ 2.074,80
28.	ISQUEIRO PEQUENO Especificação: DEVIDAMENTE INVOLADO, CARREGADO, E COM INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM SUA EMBALAGEM, E DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO.	180	UNIDADE	R\$ 16,76	R\$ 3.016,80
29.	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE COR BRANCA - TAMANHO 25X35CM	39	UNIDADE	R\$ 24,35	R\$ 949,65
30.	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS	90	UNIDADE	R\$ 182,79	R\$ 16.451,10
31.	KIT MANGUEIRA COMPLETO PARA FOGÃO A GÁS	99	UNIDADE	R\$ 67,35	R\$ 6.667,65
32.	TOALHA PARA ROSTO 50X70CM Especificação: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	2475	UNIDADE	R\$ 19,46	R\$ 48.163,50
33.	PANELAS DE PRESSÃO DE 15 LITROS	137	UNIDADE	R\$ 488,42	R\$ 66.913,54
34.	TACHO DE FRITURAS GRANDE Especificação: TACHO DE FRITURAS GRANDE, ELETRICO CAPACIDADE MINIMA 7,5 LITOS	2	UNIDADE	R\$ 945,33	R\$ 1.890,66
35.	COLHERES DE PAU GRANDE Especificação: COLHERES DE PAU GRANDE 60CM	54	UNIDADE	R\$ 23,21	R\$ 1.253,34
36.	PANELAS GRANDE BAIXA 20L	139	UNIDADE	R\$ 151,63	R\$ 21.076,57
37.	POTE GRANDE DE PLASTICO COM TAMPA	9	UNIDADE	R\$ 34,75	R\$ 312,75
38.	TOALHINHAS DE MÃO CORES VARIADAS 21CMX33CM	450	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 4.023,00
39.	COPOS DE PLÁSTICO 300ML	108	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 671,76
40.	PRATOS DESCARTAVEIS ACRILICO 20X10 PCT C/20 UNIDADES	1800	PACOTE	R\$ 17,27	R\$ 31.086,00
41.	CORTINA DE VARÃO PARA ESCRITORIO COM TAMANHO 3X2,50	10	UNIDADE	R\$ 205,83	R\$ 2.058,30
42.	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	27	UNIDADE	R\$ 29,83	R\$ 805,41
43.	FACA CABO DE MADEIRA - 10 POLEGADAS Especificação: CABO EM MADEIRA E LÂMINA DE 10 PLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	45	UNIDADE	R\$ 37,40	R\$ 1.683,00
44.	ASSADEIRA RETANGULAR Especificação: ASSADEIRA RETANGULAR ALTA REFORÇADA DE ALUMÍNIO FOSCO 32X46CM MALTURA: 6,5CM LARGURA: 32CM COMPRIMENTO: 46,5CM, CAPACIDADE: 8,4L	45	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00



45.	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO Especificação: ALUMÍNIO- 10 LITROS. ALTURA: 17 CM DIÂMETRO (INTERNO): 36 CM ESPESSURA CAPACIDADE: 17 LITROS	135	UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 24.030,00
46.	CALDEIRÃO 10 L ALUMÍNIO Especificação: ALTURA 22CM. DIÂMETRO 26,0CM - 10 LITROS	135	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 28.350,00
47.	CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27 LTS Especificação: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 30 CM DIÂMETRO (INTERNO): 34 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 27 LITROS	135	UNIDADE	R\$ 211,30	R\$ 28.525,50
48.	COPO DE VIDRO - TAMANHO GRANDE Especificação: VIDRO RESISTENTE, BOA QUALIDADE 300ML E DENTRO DO PADRÕES DO INMETRO	90	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 1.782,00
49.	FAÇA CABO DE BRANCO - 10 POLEGADAS Especificação: CABO EM MADEIRA E LÂMINA DE 10 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	36	UNIDADE	R\$ 30,89	R\$ 1.112,04
50.	FERVEDOR EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 5 LITROS Especificação: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 19,5 CM DIÂMETRO: 22 CM ESPESSURA: 1,70 MMCAPACIDADE: 5,0 LITROS	45	UNIDADE	R\$ 70,91	R\$ 3.190,95
51.	JOGO DE COLHERES EM ALUMÍNIO FUNDIDO Especificação: 03 PEÇAS: CONCHA - 39CM, ARROZ - 43CM E ESPUMADEIRA - 40CM	45	KIT	R\$ 89,06	R\$ 4.007,70
52.	BANDEJA PARA SERVIR Especificação: CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA DEVIDO SUAS PAREDES GROSSAS E REFORÇADAS. PERMITE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÕES UNITÁRIAS C X L: 44 X 31X2 CM	45	UNIDADE	R\$ 40,17	R\$ 1.807,65
53.	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS Especificação: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS ALTURA:22CMLARGURA:22CMCOMPRIMENTO:22CM	135	UNIDADE	R\$ 180,37	R\$ 24.349,95
54.	CAÇAROLA ALUMÍNIO 05 LITROS MEDINDO 14,5L X 34CM - COM TAMPA	135	UNIDADE	R\$ 154,33	R\$ 20.834,55
55.	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS BRANCO	27	KIT	R\$ 66,70	R\$ 1.800,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 425.351,98 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 14 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	14	PACOTE	R\$ 22,43	R\$ 314,02
2.	ALGODÃO MULTIUSO PCT COM 100 G Especificação: PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E APLICABILIDADES DOMÉSTICAS. COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 100 G.	65	PACOTE	R\$ 8,31	R\$ 540,15
3.	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML Especificação: SHAMPOO; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; INFANTIL, CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 ML	162	UNIDADE	R\$ 22,27	R\$ 3.607,74
4.	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 G Especificação: SABONETE COMUM. APRESENTADO EM FORMA DE TABLETE, COM ODOR SUAVE, PESANDO 90 GRAMAS, VARIOS AROMAS.	81	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 601,83
5.	PENTE FINO PLASTICO Especificação: PENTE FINO PLASTICO COM CABO CAIXA COM 24 UNIDADES	9	CAIXA	R\$ 25,39	R\$ 228,51
6.	TOALHA DE BANHO 70X135CM Especificação: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	225	UNIDADE	R\$ 44,38	R\$ 9.985,50
7.	HASTERS FLEXIVEIS COM PONTAS ENVOLVIDAS COM ALGODÃO CX C/75 UND	45	CAIXA	R\$ 11,79	R\$ 530,55



8.	SHAMPOO ADULTO 350 ML Especificação: PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 350 ML; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	162	UNIDADE	R\$ 29,74	R\$ 4.817,88
9.	CREME DENTAL 90 GRAMAS Especificação: CREME DENTAL ADULTO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EMBALAGEM DE 90 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES MANTER EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MÍNIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 MESES	450	UNIDADE	R\$ 9,78	R\$ 4.401,00
10.	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO Especificação: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM COMPRIMENTO, MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTIFUSOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS COM SELO DO INMETRO.	270	UNIDADE	R\$ 7,69	R\$ 2.076,30
11.	COLONIA INFANTIL 100 ML Especificação: COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, EM EMBALAGEM DE 100ML.	9	UNIDADE	R\$ 27,07	R\$ 243,63
12.	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA CX C/12 PARES TAMANHO M	6	CAIXA	R\$ 77,75	R\$ 466,50
13.	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA CX C/12 PARES TAMANHO G	6	CAIXA	R\$ 77,75	R\$ 466,50
14.	PRENDEDOR DE ROUPAS - PCT COM 12 UND Especificação: MATERIAL: MADEIRA COM MOLA FLEXIVEL PARA PRENDER EM VARAL, PACOTE CONTENDO 12 UND	18	PACOTE	R\$ 8,71	R\$ 156,78
15.	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CMX1000M INCOLOR	9	UNIDADE	R\$ 100,72	R\$ 906,48
16.	PAPEL TOALHA EMBALAGEM 02 ROLOS Especificação: PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHAS DUPLAS, MULTIUSO, COM ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA E 22CM X 20CM, PICOTADAS E GOFRADAS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS	2	PACOTE	R\$ 10,77	R\$ 21,54

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 29.364,91 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

LOTE 15 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO C/100 UND	126	PACOTE	R\$ 22,43	R\$ 2.826,18
2.	ALGODÃO MULTIUSO PCT COM 100 G Especificação: PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E APLICABILIDADES DOMÉSTICAS. COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 100 G.	583	PACOTE	R\$ 8,31	R\$ 4.844,73
3.	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML Especificação: SHAMPOO; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; INFANTIL, CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 ML	1458	UNIDADE	R\$ 22,27	R\$ 32.469,66
4.	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 G Especificação: SABONETE COMUM, APRESENTADO EM FORMA DE TABLETE, COM ODOR SUAVE, PESANDO 90 GRAMAS, VARIOS AROMAS.	729	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 5.416,47



5.	PENTE FINO PLASTICO Especificação: PENTE FINO PLASTICO COM CABO CAIXA COM 24 UNIDADES	81	CAIXA	R\$ 25,39	R\$ 2.056,59
6.	TOALHA DE BANHO 70X135CM Especificação: 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR	2025	UNIDADE	R\$ 44,38	R\$ 89.869,50
7.	HASTERS FLEXIVEIS COM PONTAS ENVOLVIDAS COM ALGODÃO CX C/75 UND	405	CAIXA	R\$ 11,79	R\$ 4.774,95
8.	SHAMPOO ADULTO 350 ML Especificação: PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 350 ML; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	1458	UNIDADE	R\$ 29,74	R\$ 43.360,92
9.	CREME DENTAL 90 GRAMAS Especificação: CREME DENTAL ADULTO; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EMBALAGEM DE 90 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES MANTER EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MÍNIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 MESES	4050	UNIDADE	R\$ 9,78	R\$ 39.609,00
10.	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO Especificação: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM COMPRIMENTO, MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTIFUOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS COM SELO DO INMETRO.	2430	UNIDADE	R\$ 7,69	R\$ 18.686,70
11.	COLONIA INFANTIL 100 ML Especificação: COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO APROVADO DERMATOLIGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, EM EMBALAGEM DE 100ML.	81	UNIDADE	R\$ 27,07	R\$ 2.192,67
12.	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA CX C/12 PARES TAMANHO M	54	CAIXA	R\$ 77,75	R\$ 4.198,50
13.	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA CX C/12 PARES TAMANHO G	54	CAIXA	R\$ 77,75	R\$ 4.198,50
14.	PRENDEDOR DE ROUPAS - PCT COM 12 UND Especificação: MATERIAL: MADEIRA COM MOLA FLEXIVEL PARA PRENDER EM VARAL, PACOTE CONTENDO 12 UND	162	PACOTE	R\$ 8,71	R\$ 1.411,02
15.	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CMX1000M INCOLOR	81	UNIDADE	R\$ 100,72	R\$ 8.158,32
16.	PAPEL TOALHA EMBALAGEM 02 ROLOS Especificação: PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHAS DUPLAS, MULTIUSO, COM ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA E 22CM X 20CM, PICOTADAS E GOFRADAS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS	18	PACOTE	R\$ 10,77	R\$ 193,86

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 264.267,57 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)



MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Choró/CE.

Pregão Eletrônico Nº 012-2025-SRP- PE

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

INSERIR ITEM(NS) / LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS)LOTE(S) é de R\$
_____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

PREVISÃO DE ENTREGA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório
(Edital e Anexos).

_____/_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. Inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8, através da Secretaria de: _____, neste ato representado (a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** _____ publicada no dia _____, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 - 2025 - SRP - PE, RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, especificados nos [LOTES 1 e 2] do **Termo de Referência**, Anexo do **Edital Nº 012 - 2025 - SRP - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas em anexo:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL], neste ato representada por seu Ordenadora de Despesas a Sr. **ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA**, no seu aspecto operacional.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, existem outros participantes para a presente Ata de registro de Preços: Gabinete do prefeito, secretaria de infraestrutura, secretaria de cultura, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de agricultura, pecuária, pesca e recursos hídricos, secretaria do turismo, esporte e juventude, secretaria meio ambiente.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo em aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.



ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços

NOME DO REPRESENTANTE

CPF Nº

Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHORÓ, POR INTERMÉDIO DO
(A) SECRETARIA E
EMPRESA

O Município de CHORÓ-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. Inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º PE-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro do corrente ano contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

--	--	--	--	--

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Choró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE
CNPJ Nº 63.386.627/0001-42
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
CPF Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 – 2025 – SRP - PE Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **15 de Abril de 2025 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 – 2025 – SRP - PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacaochoro2025@gmail.com; e/ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Choró - CE, 03 de Abril de 2025.



ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 03 DE ABRIL DE 2025.

JORNAL: DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 03 DE ABRIL DE 2025.

DOE - DIA 03 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 - 2025 - SRP - PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 19 de julho de 2024 e em Jornal de Grande Circulação, DOE – edição do dia 03 de Abril de 2025.

Choró, 03 de Abril de 2025.


ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial do Município De Choró

contábeis regidos pela Lei nº 9.718, de 1998.
4. Ativo Circulante: 4.1 Caixa e Equivalentes de Caixa - Os saldos de caixa e equivalentes de Caixa em moeda nacional estão relacionados a seguir:

	2024
Caixa e Bancos	133.513,00
Aplicações Financeiras	2.289.559,62
TOTAL	2.423.072,62

4.2 Realizável a Curto Prazo

	2024
Clientes	13.547.642,96
Adiantamento a Fornecedores	10.027.034,52
Estoques de Matérias	5.549.363,94
Estoque de Imóveis	2.481.274,79
Adiantamento a Empregados	78.350,29
Tributos a Recuperar	952.452,91
Empréstimo a Terceiros	80.047,42
TOTAL	32.716.166,83

4.3 Tributos a Recuperar: A Empresa possui Valores de natureza tributária, passíveis de recuperação por meio de compensação, são créditos decorrentes de retenções s/serviços prestados. Abaixo segue a discriminação:

	2024
Tributos a Recuperar	952.452,91
TOTAL	952.452,91

5. Ativo não Circulante: 5.1 Investimentos

	2024
Consórcios de Veículos	862.187,32
Participação permanente em Coligadas	15.438.876,59
Outros Investimentos	2.500.000,00
TOTAL	18.801.063,91

5.2 Imobilizado

	2024
Imóveis	20.834.537,93
Veículos Pesados	10.917.431,77
Máq., Aparelhos e Equipamentos	8.279.026,27
Equipamentos de Informática	9.979,86
Móveis e Utensílios	728.769,18
Imob. em andamento - Veículo	4.336.018,34
TOTAL	45.105.763,35

5.3 Intangível

	2024
Acervo Técnico	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

6. Passivo: 6.1 Passivos Circulantes - São obrigações sociais e fiscais provisionadas em dezembro de 2024.

	2024
Fornecedores	919.729,29
Impostos e Contribuições	1.605.441,71
Empréstimos e Financiamentos	10.947.286,58
Provisões	972.341,66
Outras Obrigações	4.795.807,30
TOTAL	19.240.606,54

6.2 Passivo não Circulante

	2024
Fornecedores	2.789.799,96
Obrigações Fiscais	3.499.132,64
Adiantamento de Clientes	1.024.432,74
Lucros e Dividendos a Pagar	987.294,16
Empréstimo e Financiamentos	4.421.853,36
TOTAL	12.722.512,86

7. Patrimônio Líquido: 7.1 Capital Social - O Capital Social subscrito e Integralizado de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e Três Milhões e quinhentos mil Reais) está representado por 23.500.000,00 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)

cada uma. Segue detalhamento do percentual de cada sócio:

Sócio	Percentual (%)
Marcelo dos Santos Carvalho	50,00
Wladimir Moreira da Silva	50,00

7.2 Ajustes de Exercícios Anteriores: No ano de 2024 não foram contabilizados Ajustes de Exercícios Anteriores. **8. Receitas:** As receitas operacionais da Empresa TERPA CONTRUÇÕES S/A apresentadas na demonstração do Resultado pelo valor deduzido dos impostos, conforme quadro abaixo:

	2024
Venda de Serviços	81.921.692,29
Receitas Bruta	81.921.692,29
(-) Deduções	(5.307.590,69)
Receita Líquida	76.614.101,60

9. Despesas com Tributos sobre o Lucro: As provisões para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido são calculadas de acordo com a legislação específica. As alíquotas utilizadas são:

	Alíquotas em %
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	15%
Adicional de Imposto de Renda Pessoa Jurídica	10%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	9%

Fortaleza CE, 31 de dezembro de 2024

Wladimir Moreira da Silva

CPF: 699.998.993-15 - Diretor.

Bruno Bernardes Moreira

CRC(CE) 028.856/O-8 - Contador

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2025.04.02.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.04.02.001, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário em diversas localidades no Município de Boa Viagem/CE, conforme Contrato de Repasse nº 965422 2024 MIDR/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de abril de 2025 (23/04/2025), às 09:00hs. A Licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. **Boa Viagem/CE, 02 de abril de 2025. Artur Valle Pereira - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.04.02.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.002, cujo objeto é a(a) aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede pública Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 16 de abril de 2025 (16/04/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. **Boa Viagem/CE, 02 de abril de 2025. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025 - SRP - PE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 15 de Abril de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-c2.bb.com.br/>, estará realizando o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025 - SRP - PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-c2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacaochoro2025@gmail.com; e/ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Choró - CE, 03 de abril de 2025. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SESA. A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SESA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. A sessão se realizará às 14:00hs, do dia 16 de Abril de 2025. O referido edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>. Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Contratação, localizada na Av. Deputado Fernando Melo, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 02 de abril de 2025. Marcos Douglas de Sousa Lima - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.03.28.01. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 03 de abril das 2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de pré-qualificação para contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos pesados. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Período de recebimento de documentos: 04 a 17 de abril de 2025. Pré-Qualificação, tombada sob o N.º 2025.03.28.01, cujo Objeto é a pré-qualificação para contratação de empresa especializada na locação de veículos e equipamentos pesados para atender as demandas operacionais da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI). As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 02 de abril de 2025. Luciana Setúbal Araújo - Agente de Contratação - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI.**

